

# PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS - MG.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, submeteu ao Plenário a redação final do

EXERCÍCIO  
1.991

## PROJETO DE LEI Nº 109/90

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1.991 A 1.993.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Indianópolis-MG., para o triênio 1.991 a 1.993, nos termos da legislação em vigor, estima para o período as despesas de capital em Cr\$ 4.554.238.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Plano Plurianual, para o triênio 1.991/1.993, são assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1.991</u>	<u>1.992</u>	<u>1.993</u>	<u>TOTAL</u>
Superávlt Orçamento Corrente	290.776.000,00	1.163.104.000,00	2.326.208.000,00	3.780.088.000,00
Operações de Crédito	23.200.000,00	92.800.000,00	185.600.000,00	301.600.000,00
Alienação de Bens	7.350.000,00	29.400.000,00	58.800.000,00	95.550.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>29.000.000,00</u>	<u>116.000.000,00</u>	<u>232.000.000,00</u>	<u>377.000.000,00</u>
	350.326.000,00	1.401.304.000,00	2.802.608.000,00	4.554.238.000,00

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, desde bradas em funções programáticas, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita,

Aprovado em 05/12/85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

INDIANÓPOLIS - M.G.

EXERCÍCIO  
1.991

serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importância referentes aos exercícios de 1.992 e 1.993, estimadas a prego corrente, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 05 | 12 | 90  
Wesley José da Rocha Naves  
Presidente da Câmara